

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.498, DE 2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

EMENDA ADITIVA

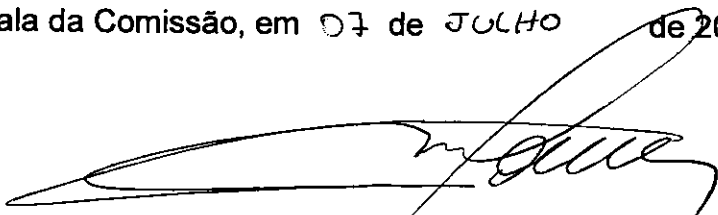
21 (Maurício)

Acrescente-se artigo na Lei nº 9.504/97, com o seguinte teor:

~~Art.~~ "Quando a desinvestidura de ocupante de cargo majoritário decorrer de abuso de poder, prática de conduta vedada a agentes públicos, captação ilícita de recursos ou de votos, apurar-se-á a maioria absoluta exclusivamente entre os candidatos remanescentes."

Parágrafo único. Dar-se-á posse ao segundo colocado no segundo turno, ou ao mais votado entre os remanescentes no turno único, observado o caput deste artigo.

Sala da Comissão, em 07 de JULHO de 2009.


Deputado EDUARDO GOMES

